A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 89 — João Pessoa — Paraíba — Domingo, 21 de abril de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 726, de 20 de abril de 1946

Cria escola na Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma escola primária mista, nóturna, no Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Panificação e Confeitaria, á Rua da Republica n.º 724, nesta capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 20 de abril de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.º 727, de 20 de abril de 1946

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.º 728, de 20 de abril de 1946

Transforma escola no municipio de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transformada em escola rudimentar feminina, a escola rudimentar mista "Engenheiro Avidos", do municipio de Cajazeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 20 de abril de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Abelardo de Araujo Jurema

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO

ca Moura", da vila de Mari, do municipio de Sapé.

com os vencimentos, de acordo com o art. 163 do E. F. a partir de 17|2|46, á vista do parecer.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário contratado, Paulo Borges Monteiro de Melo das funções de Dentista, com exercicio na Casa de Detenção.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar o extranumerário contratado Kleber Cruz Marques das funções de Inspetor de Alunos, com exercicio no Colegio Estadual da Paraiba.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve dispensar o extranumerário contratado, Maria Amelia Coêlho das funções de Enfermeiro, com exercicio no Departamento de Saude.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 17

Processo n.º 1079|46 — D. S. P. — Eudes Gomes de Macêdo requerendo nomeação para o cargo de agente fiscal.

Em julho de 1945 o peticionário alegando que,

a) tendo sido nomeado para o cargo da classe E, da carreira de Agente Fiscal, e designado para servir na Coletoria Estadual de Brejo do Cruz, chegando mesmo a prestar compromisso na Secretaria das Finanças, foi exonerado, por ausência de quitação com o serviço militar.

pedia no sentido de ser tornado sem efeito o áto de sua exoneração, visto achar-se amparado pelo art. 1.º alinéa a, do decreto-lei federal n.º 7.343, de 26|2|45.

O D. S. P. depois de examinar o assunto, esclarecia,

a) que o requerente foi, realmente nomeado, em .... 22|3|45, para o cargo da classe E, da carreira de Agente Fiscal, em virtude de habilitação em concurso de provas para essa carreira;

b) que em 10|4|45 tomou posse do cargo;

c) que em 18|5|45 foi exonerado, não em virtude de ausência de quitação com o serviço militar, mas porque não entrou em exercicio dentro do prazo legal. (Dec.-Lei, 202, art. 92 § 1.º letra f) como é de vêr do próprio áto de exoneração e do parecer que fundamentou a sua expedição, publicado no Diário Oficial, de 29|5|45.

A Interventoria Federal emitiu nesse parecer o seguinte despacho:

"Aprovado, aguardando-se entretanto, a época da incorporação ao serviço militar, para o efeito de ser o requerente aproveitado no caso de não se verificar a incorporação como sugere a Secretaria das Finanças".

Agora, pede êle sua nomeação para o aludido cargo.

A Secretaria das Finanças pronunciando-se, alega,

Dêsde que haja vaga, êste Departamento, nada tem a opôr quanto á nomeação do peticionário.

O caso, porém, deve ser afeto ao D. S. P.

Este Departamento opina por que o interessado seja nomeado na primeira vaga a verificar-se na classe E, da carreira de Agente Fiscal.

Nestas condições submeto á consideração do Senhor Interventor Federal o processo em aprêço.

D. S. P., em 17 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral.

Aprovo — Em 17|4|1946.

as) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo n.º 1125|46 — D. S. P. — Sebastiana Costa requerendo pagamento de vencimen-

Alega a interessada que, mediante decreto da Interventoria federal, foi nomeada em 4 de maio de 1944 para substituir, interinamente, a titular efetiva, durante afastamento em virtude de licença.

O D. E. reconhece o direito da interessada á percepção da importancia de Cr$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros) correspondente ao periodo de substituição em aprêço.

Tratando-se de exercicio passado, deve a requerente aguardar abertura de crédito especial.

O D. S. P., submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo, opinando pelo seu encaminhamento á Secretaria das Finanças, para os devidos fins.

D. S. P., em 17 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral.

Aprovo. — Em 17|4|1946.

as) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo n.º 814|46 — D. S. P. — Estela Torres Sidrônio, professora classe B, aposentada, requerendo aumento de vencimentos, de conformidade com o decreto-lei n.º 753, de ..... 7|11|45.

A Secretaria das Finanças, cuja audiência sobre o assunto foi solicitada, esclarece.

"A professora Estela Torres Sidrônio foi aposentada por áto de 22 de novembro de 1945, nos termos do item IV, art. 187, combinado com o item I, art. 189, do decreto-lei 20..., de 28|10|41, com os vencimentos integrais.

Pelo dec.-lei 753, de 17|11|45 foi concedido ao funcionalismo publico um aumento de vencimentos que, de acordo com o seu art. 14, começou a vigorar a contar de 1.º de dezembro do mesmo ano, quando a requerente já estava na inatividade, ficando bem clara a exclusão de d. Estela Sidrônio entre os funcionários comtemplados com o aumento concedido.

A requerente no cargo de professora classe B, vencia mensalmente a quantia de Cr$ 330,00.

Pelo dec.-lei 756, de 29|11|945 teve, juntamente com todos os inativos, um aumento de 10% nos proventos de sua aposentadoria, passando a perceber de 1.º de dezembro de 1945, a quantia de Cr$ 363,00.

O processo n.º 16303, K. 4625, que trata da aposentadoria da professora classe B, Estela Torres Sidrônio, está regular, não havendo nenhum fundamento para os termos da presente petição".

O D. S. P., homologando o parecer da Secretaria das Finanças, submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo e opina pelo seu arquivamento.

D. S., em 15 de abril de 1946.

Otavio Costa — Diretor Geral.

Aprovo — Em 17|4|1946.

as) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo n.º 1034|46 — D. S. P. — A Casa de Detenção encaminhando o pedido de rescisão de contrato do extranumerário Paulo Borges Monteiro de Mélo.

O D. S. P. nada tem a opôr ao pedido formulado, pelo que submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo, acompanhado da minuta do áto objetivando o assunto, na forma por que deve ser expedido.

D. S. P., em 16 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral.

Aprovo. — Em 17|4|1946.

as) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo n.º 1055|46 — D. S. P. — Em que José de Albuquerque Maranhão, Agente Fiscal, classe E, requer retificação de nome no seu titulo de nomeação anexo.

O D. S. P. atendendo á solicitação em aprêço, já providenciou a retificação, como pode ser observado no titulo anexo.

Nestas condições, submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo que deve ser encaminhado ao Departamento da Fazenda, para os devidos fins.

D. S. P., em 17 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral.

Aprovo. — Em 17|4|1946.

as) ODON BEZERRA CAVALCANTI.

Processo n.º 776|46 — D. S. P. — A Secretaria de Educação e Saude propondo a admissão, por contrato, de Roldão Paulo de Oliveira para, no Departamento de Saude, exercer a função de Guarda Sanitário, mediante o salário mensal de Cr$ 150,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31|12|46.

A' proposta em aprêço deixa de ser anexado o atestado de capacidade técnica ficando, portanto, a assinatura do termo de contrato condicionada á apresentação do mesmo.

Vale destacar que a despêsa com o pagamento respectivo deverá correr á conta da verba 7.30 — Centro de Saude, 8.4.2.1. — Pessoal Variável, 16 — Salários.

Nestas condições, o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo de que se trata.

D. S. P., em 1 de abril de 1946.

Otávio Costa — Diretor Geral.

Aprovo. Em 17|4|1946.

as) DDON BEZERRA CAVALCANTI.

(*) CLASSIFICAÇÃO, POR ANTIGUIDADE, DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CLASSE D, DA CARREIRA DE PROFESSOR DO QUADRO ÚNICO PROCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 56 DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES.

APURAÇÃO ATÉ 31. 8. 1945.

(*) Reproduzido por incorreções.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 20:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Francisco Lourenço Alves para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Juarez Távora, municipio de Alagoa Grande.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 17:

Portaria:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve, nomear o sargento da Força Policial do Estado, Miguel Moreno para exercer o cargo de 2.º suplente de delegado de policia do municipio de Pomba!.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 18:

Despacho de peticões.

N.º 3911, de Francisco José Cavalcanti. — Como pede.

N.º 3913, de Manuel Frazão de Oliveira. — Deferido.

N.º 3894, de Valdemar Dantas Pinheiro. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3896, de Antonio Estevam de Souza. — Deferido.

N.º 3576, de Daniel Azevedo. — Igual despacho.

N.º 3573, de Hortencio Raposo de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3794, de Henrique Alexandrino de Melo. — Idem, idem.

N.º 3513, de Pedro Targino Sobrinho. — Idem, idem.

N.º 3514, de dr. Heretiano Zenaide. — Idem, idem.

N.º 3515, do mesmo. — Idem, idem.

N.º 3516, ainda do mesmo. — Idem, idem.

N.º 3517, de Ulisses Estanislau de Lucena. — Idem, idem.

N.º 3518, de Eustaquio Gomes Pedroza. — Idem, idem.

N.º 3519, do mesmo. — Idem, idem.

N.º 3520, de Severino Nicolau de França. — Idem, idem.

N.º 3510, João Gomes de Lima. — Idem, idem.

N.º 3511, de José Uchôa de Andrade. — Idem, idem.

N.º 3640, de Manuel Ferreira de Vasconcélos. — Idem, idem.

N.º 3639, de Bonifacio Gomes de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3636, da S|A Comercio & Industria de Mineração. — Como pede.

N.º 3632, de José Tomaz de Aquino. — Igual despacho.

N.º 3630, de Antonio da Mota Irmão. — Idem, idem.

N.º 3627, de Cicero Gomes Donato. — Idem, idem.

N.º 3660, de Luiz Cavalcanti Ribeiro. — Idem, idem.

N.º 3656, de Assis de Miranda Henriques. — Idem, idem.

N.º 3654, de Paulo Mendonça de Souza. — Idem, idem.

N.º 3645, de Filemon Farias de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3649, de João Belmiro Neto. — Idem, idem.

N.º 3749, de Elogio Martins de Araujo. — Idem, idem.

N.º 3750, de Severino Domingos da Silva. — Idem, idem.

N.º 3745, de Ivan Guedes Barbosa. — Idem, idem.

N.º 3746, de José Porto de Maria Filho. — Idem, idem.

N.º 3790 de Adelgicio Cordeiro de Lima. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3738, de Joaquim Palmeira da Silva. — Deferido.

N.º 3740, de Gedeão Barros da Silva. — Igual despacho.

N.º 3741, de Vicente de Paiva Argilio. — Como requer.

N.º 3735, de Sezino Correia de Amorim. — Deferido.

N.º 3734, de José Adelino de Melo. — Igual despacho.

N.º 3789, dos srs. Adauto Barreto & Cia. Ltda. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3729, de Luiz Barbosa de Melo. — Deferido.

N.º 3725, de Valfredo Borborema. — Igual despacho.

N.º 3722, de Adauto Francisco Gama. — Como requer.

N.º 3723, de José Zacarias Cavalcanti. — Igual despacho.

N.º 3724, de Mario Sergio de Farias. — Idem idem.

N.º 3697, de Severino Neves da Silva. — Idem, idem.

N.º 3780, de José Cavalcanti de Lima. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3695, de Paulo Mendonça de Souza. — Como requer.

N.º 3691, de Manuel José de Melo. — Igual despacho

N.º 3686, de João Rodrigues da Silva. Deferido.

N.º 3600, dos srs. J Damião & Cia. — Como pede. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3688, de Antonio Serafim. — Deferido.

N.º 3689, de Adão de Souza. — Igual despacho.

N.º 3719, de Manuel Varela de Medeiros — Como requer.

N.º 3720, de Manuel Varela de Medeiros. — Deferido.

N.º 3596, de Severino Martins. — Como requer. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3700, de Josias Rodrigues dos Santos. — Deferido.

N.º 3685, de Josefa Cassimira das Neves. — Igual despacho.

N.º 3714, de Lauro Cavalcanti de Melo. — Idem, idem.

N.º 3716, de Isaac Ferreira Catão. — Como requer.

N.º 3710, de Gercino Leite. — Igual despacho.

N.º 3480, de Salviano Agra. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3707, de João Virgolino da Silva. — Deferido.

N.º 3708, de José Lopes de Almeida. — Igual despacho.

N.º 3704, dos srs. Jorge Serafim & Cia. — Deferido.

N.º 3593, de Amelia Porfirio Palmeira. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3699, de Amaro Pereira de Lucena. — Deferido.

N.º 3701, dos srs. Carvalho Irmãos & Cia. — Igual despacho.

N.º 3702, dos mesmos. — Idem, idem.

N.º 3579, de João Francisco de Barros. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3682, de José Sabino de Oliveira. — Deferido.

N.º 3679, de Gregorio Alberto Dantas. — Igual despacho.

N.º 3680, de José Honorato Filho. — Idem, idem.

N.º 3792, de Antonio Alves Pimentel. — Idem, idem.

N.º 3793, do mesmo. — idem.

N.º 3795, de Henrique Alexandrino de Melo. — Idem, idem.

N.º 3788, dos srs. Marques de Almeida & Cia. Ltda. — Idem, idem.

N.º 3914, de João Emidio Falcão. — Deferido.

N.º 3915, de Manuel Castro de Sena. — Como requer.

N.º 3565, de João Augusto de Castro Gondim. — Deferido. A' Comissão de Vistoria.

N.º 3777, de Francisco Delfino de Carvalho. — Deferido.

N.º 3781, de Lafaiete Leal de Oliveira. — Como requer.

N.º 3783, dos srs. Mota & Irmão. — Como requerem.

N.º 3782, dos srs. Nou Jaim & Habib. — Igual despacho.

N.º 3893, de Joaquim Cavalcanti de Oliveira Lima — Como requer.

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 20:

Despacho de petições:

N.º 3921, de Mario Rodrigues de Carvalho. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

N.º 3919, de Manuel Francisco Dionisio — Igual despacho.

N.º 3917, de Manuel Guilherme de Souza. — Idem idem.

N.º 3918, de Reginaldo Cabral Acioly. — Idem. idem

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 320-Pb (estacionar em local não permitido) Cr$ 20,00.

Auto 1832-Pb (estacionar afastado do meio fio) Cr$ 30,00

Caminhão 5604-PE (não conduzir os documentos) Cr$ 20,00.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 20:

Petições:

De Carlos Victor de Oliveira Farias, brasileiro naturalizado, conforme fez prova com a apresentação de seu Certificado de Reservista n.º 30942, da 2.ª Região do Estado de São Paulo, engenheiro agronomo, residente no Parque Solon de Lucena n.º 234, requerendo uma carteira de identidade. Despacho: — Como requer em face da apresentação do documento acima.

De Antonio Di Lorenzo, comerciante, residente á rua 13 de Maio n.º 786, requerendo carteira de identidade. Despacho — Deferido.

De José dos Santos Lima, mecanico, residente av. da Redenção n.º 907, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Da sra. Margarida Ponce Leon, doméstica, residente á rua Duque de Caxias n.º 281, em igual sentido. — Igual despacho

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, CORRESPONDENTE AO DIA 17 DE ABRIL DE 1946

RECEITA:

Recebido:

Publicações	105,00	
Impressos	85,00	190,00
DESPESA:		
Recolhido ao Dep. da Fazenda	190,00	190,00
RESUMO:		
Recolhido de 2 a 17 de abril	6.153,20	
Idem no dia 20	190,00	6.343,20

João Pessoa, 20 de abril de 1946.

RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
VISTO: JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Frequência 1.110

Programa para hoje:

09.00 — Caracteristica.
09.05 — Show Tabajára com gravações variadas.
10.00 — Paisagem sonora — Programa da sociedade de cultura musical.
11.00 — Continuação de show Tabajára.
11.45 — Radio panorama com noticias da Paraiba e do Pais.
12.00 — Noticia internacional.
12.07 — Continuação do show Tabajára.
12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.
12.45 — Continuação de show Tabajára.
14.00 — Bôa tarde — Intervalo.
17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.
18.00 — Ave Maria.
18.05 — Odete Amaral e seus sucessos.
18.25 — Notas do Palacio da Redenção.
18.30 — Tangos, rumbas e congas.
19.00 — Noticiário internacional.
19.07 — Gravações americanas oferecidas pelo Serviço de Informações. Serviço de Informações do Hemisferio.
19.22 — Boletim esportivo.
19.30 — Continuação do programa das 19,07
20.00 — Valores novos de "A Capital" com Pascoal Carrilhos.
21.00 — Jornal internacional Sanhauá.
21.07 — Gravações (Complemento).
21.15 — Comentário do dia — Retransmissão da BBC de Londres.
21.30 — Gravações brasileiras.
22.00 — Bôa noite — Hino Nacional

Programa para amanhã:

09.00 — Caracteristica.
09.05 — Manhã de ritmos com gravações selecionadas
10.00 — Musicas da terra do Tio Sam.
11.00 — Melodias brasileiras.
11.45 — Radio panorama com noticias da Paraiba e do Pais.
12.00 — Noticiário internacional.
12.07 — Boleros com Elvira Rios e Pedro Vargas.
12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.
12.45 — Um tango, uma valsa e um blue para você.
13.00 — Bôa tarde — Intervalo.
17.00 — O bôa tarde sonoro com gravações selecionadas.
18.00 — Ave Maria.

Programa de estudio:

18.05 — Conjunto de cordas, de Paulino Galvão.
18.25 — Notas do Palacio da Redenção.
18.30 — Jaci Cavalcanti com regional.
18.45 — Sólos com Plácido Veiga.
19.00 — Noticiário internacional.
19.07 — Nelie de Almeida com piano.
19.22 — Boletim esportivo.
19.30 — Retransmissão do noticiário radiofonico do D. N. I.
20.00 — Pascoal Carrilho com orquestra.
20.15 — Magna Araujo com regional.
20.30 — Orquestra Tabajára, de Bolivar Duarte.
21.00 — Jornal internacional Sanhauá.
21.07 — Gravações (Complemento).
21.15 — Comentário do dia — Retransmissão da BBC de Londres.
21.30 — Jornal Oficial do Estado.
21.35 — Nelson Santana em sólos de acordeon.
21.50 — José Dias com Orquestra.
22.05 — Bôa noite musical com Milton Dantas em sólos de violão com melodias selecionadas.
22.30 — Bôa noite — Caracteristica.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Petições:

De Antonio Correia Lins. — Deferido. A' Fiscalização.

De Pompeu H. Cavalcanti. — Deferido. A' S. P. A.

De Isabel Chaves da Silveira. — Igual despacho.

De Severino Ramos Egito. — Deferido. A' Tesouraria para restituir a quantia de Cr$ 38,40.

De F. Reis. — Deferido. A' S. P. A.

De José Lourenço da Silva. — Igual despacho.

De Luiz Gonzaga de Albuquerque. — Deferido. A' Fiscalização.

De Anisio Ferreira de Aguiar — Deferido. A' S. P. A.

De Manuel A. Farias. — Igual despacho.

Departamento da Fazenda

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 16 DO CORRENTE MES

RECEITA:

SALDO ANTERIOR		796.048,70
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. do dia 15	87.900,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda do dia 11	7.618,70	
Imprensa Oficial — Renda do dia 15	495,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	200,00	
Antonio Lourenço da Silva — Renda Industrial	10,00	
José Ferreira da Rocha — Idem	10,00	
Manoel Simões Chalegre — Idem ..	10,00	
Carlos Victor de Oliveira Faria — Idem	10,00	
Francisco Chaves Brasileiro — Idem	10,00	
Margarida Ponce Leon — Idem ..	10,00	
José de Oliveira — Saldo de Adiantamento	1,00	
Cap. Manoel Camara Moreira — Restituição	271,70	
Zacarias Dias Paredes — Caução ..	100,00	
Prefeitura Municipal de J. Pessoa — Cont. de 10% p|Instrução Publica	28.980.30	125.626,70
TOTAL .... Cr$		921.675,40

DESPESA:

1705—Monteiro Brito & Cia. — Conta	2.637,00	
1431—Os mesmos — Conta	490,00	
1549—Os mesmos — Conta	1.100,00	
1790—Carmelo Ruffo — Saldo s|Crédito	30.000,00	
1642—Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — Conta	7.723,90	
1643—A mesma — Conta	10.140,00	
1553—A mesma — Conta	829,00	
1555—A mesma — Conta	10.140,00	
1704—Severino Augusto de Oliveira — Desp. Realizadas	15.155,00	
922—Galdino de Almeida Montenegro — Idem	663,60	
1702—Manoel Aristeu P. de Mendonça — Idem	120,00	
1571—Rep. Serviços Eletricos — (A. A. Almeida) — Folha de Pagt.º	46.528.10	
1764—Carlos Victor de Faria — Idem Gratificação	400,00	
1780—Sebastião Ferreira da Ponte— Pagamento	50,00	
1792—Prefeitura Municipal de J. Pessoa — 50% de Imp. s|Ind. e Profissão	109.403,30	
1736—João Venancio Damasceno — Pes. de Caução	600,00	
1793—Silvino Montenegro — (Sec. da Agricultura) — Adiantamento	1.700,00	
1784—Domingos de Azevedo Ribeiro — (Sec. de Educação e Saude) — Adiantamento	1.200,00	
1791—Osmiro de Andrade Santiago — (Dep. das Municipalidades) — Adiantamento	100,00	238.980.40
SALDO BALANCEADO		682.695,00
TOTAL .... Cr$		921.675,40

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 16 de abril de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO: J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 17 DO CORRENTE MES

RECEITA:

SALDO ANTERIOR		682.695,00
Recebedoria de J. Pessoa — P|c. arr. do dia 16	45.600,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 16	394,00	
Rep. Saneamento de J. Pessoa — Renda dos dias 12 è 13	7.399,40	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	465,00	
Maria Emilia Gomes — Renda Industrial	10,00	
José dos Santos Lima — Idem	10,00	
Sebastião Victor da Paixão — Idem ..	10,00	
João Freire de Araujo — Idem	10,00	
João Ferreira Soares — Idem	10,00	
Francisco de Paula e Silva — Idem ..	10,00	53.913,40
Banco do Brasil — Cta. Movt.º — Retirada		132.800,00
TOTAL .... Cr$		869.413,40

DESPESA.

1829—Imprensa Oficial — (Mardokêo Nacre) — Folha de Pagt.º	37.583,30	
1810—Rep. Saneamento de J. Pessoa — (A. A. Almeida) — Pagamento	25,00	
1828—Emilio de Araujo Chaves — Ajuda de Custo	320,00	
1830—Colegio Est. da Paraiba — Folha de Pagamento	600,00	
1832—O mesmo — Idem	175,00	
1813—Pedro Jorge de Carvalho — Diárias	500,00	
1668—Gaspar Binter — Desp. Realizadas	1.644,60	
1814—Antonio Augusto de Almeida — Idem	390,80	
1815—O mesmo — Idem	1.000,00	
1557—Valtrudes Cavalcanti — Idem ..	32,70	
1796—Antonio Augusto de Almeida — (Rep. Saneamento de J. Pessoa) — Adiantamento ..	71.000,00	
1795—Hermenegildo de Almeida — (Dep. de Saude) — Adiantamento	27.300,00	
1726—Maria V. Bezerra Cavalcanti — (Dep. das Municipalidades) — Adiantamento	100,00	
1745—José Gomes da Silveira — (Adm. Porto de Cabedelo) — Adiantamento	61.800,00	
373—Severino Mauricio de Melo — (Imp. Oficial) — Adiantamento	1.000,00	
1746—Carlos Peixoto de Vasconcelos — (D. S. P.) — Adiantamento	60,00	203.531,40
SALDO BALANCEADO		665.882,00
TOTAL .... Cr$		869.413,40

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 17 de abril de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.
VISTO: J. FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Eudocia Gomes da Silva, professora contratada, servindo na escola rudimentar mista do Sitio "Pai Felix", para ter exercicio na escola de igual categoria de "Carretão", ambas do municipio de Antenor Navarro.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 13:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severina Gonçalves de Carvalho, professora contratada, servindo na escola rudimentar mista de Marés, para ter exercicio no Grupo Escolar "Pedro Americo", da vila de Cabedelo, ambas do municipio de João Pessoa.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 16:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severino Alves Rocha, estatistico, classe G, para prestar serviços no Externato "Arruda Camara", sediado na Avenida General Osorio, nesta capital, até ulterior deliberação.

Petições.

N.º 1676 — De Elisio Alexandrino & Cia. — Deferido.

N.º 1685 — De Odon Leite. — Deferido.

N.º 1689 — De Apolonio Alves de Aragão. — Deferido.

N.º 1688 — De Luiz Saraiva de Araujo. — Deferido.

N.º 1686 — De Manuel Loudres Filho. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Ágro-Pecuários, resolve, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao que requereu o sr. Avani Maia, resolve transferir para os srs. Maia Gomes & Cia., a responsabilidade do que diz respeito á marca SERIDO', que serve para identificar os fardos de algodão produzidos em seu estabelecimento beneficiador, localizado em Currais Velho do municipio de Catolé do Rocha, bem como os encargos e obrigações referente ao maquinismo de beneficiar algodão, e supra-citada marca.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

ALGODÃO EXPORTADOS POR TIPOS E FIBRAS PELAS SECÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1946

TIPOS	QUANTIDADE DE FARDOS	PESO LIQUIDO
2	102	18.204
3	3.346	568.924,5
4	4.355	756.765
5	5.975	1.080.598.5
6	3.909	697.304.5
7	550	84.045
8	251	28.997.5
9	67	6.839,5
REFUGO	236	40.305
RESIDUO	1.332	239.884
TOTAL	20.132 FARDOS	3.521.867.5 ks. liq.

FIBRAS	QUANTIDADE DE FARDOS	PESO LIQUIDO
24 26	96	16.752,5
26 28	584	109.729
28 30	744	136.013
30 32	1.360	204.014,5
32 34	10.937	1.980.892,5
34 36	4.843	814.277
REFUGO	236	40.305
RESIDUO	1.332	239.884
TOTAL	20.132 FARDOS	3.521.867,5 ks. liq.

João Pessoa, 30 de março de 1946.

JOSÉ DE ANDRÉA — Encarregado da Estatistica.

VISTO: ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES — Diretor.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ÁGRO-PECUÁRIOS

ALGODÃO EXPORTADOS PARA PORTOS NACIONAIS E EXTRANGEIROS, PELAS SECÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1946

DESTINO PORTOS NACIONAIS E EXTRANGEIROS	QUANTIDADE DE FARDOS	PESO LIQUIDO
ESTADOS UNIDOS	1.332	239.884
CHINA	7.258	1.380.622
PERNAMBUCO	3.185	408.797,5
ALAGOAS	375	42.170,5
SERGIPE	230	51.217
BAHIA	907	168.971.5
RIO DE JANEIRO	4.011	728,45
SÃO PAULO	2.784	501.751,5
TOTAL	20.132 FARDOS	3.521.867,5

FIRMAS QUE EXPORTARAM:

Soares de Oliveira & Cia.. Industrias Reunidas F. Matarazzo. Abilio Dantas & Cia., Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro. Anderson Clayton & Cia. Ltda., Cia. America Fabril, Barbosa Saldanha & Cia., J. Amorim Junior & Cia.. J. Ferreira Tavares, José de Brito & Cia.. Soc. Exp. Carioca Ltda.. Cia. de Tecidos Paulista, Demostenes Barbosa & Cia., Araujo Rique & Cia.. Otaviano Bezerra & Cia., J. C. Arruda & Cia.. Antonio Bertino & Cia.. Raul Alves Pequeno e A. C. de Brito Lira & Cia.

João Pessoa, 30 de março de 1946.

JOSÉ DE ANDRÉA — Encarregado da Estatistica.

VISTO: ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES — Diretor.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 16 DE ABRIL DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 15		41.707,80
Receita do dia 16	4.680,90	
Idem, idem, proveniente do imposto s| industria e profissão	109.403,80	114.084,70
TOTAL .... Cr$		155.792,50

DESPÊSA:

Pago a José Damasceno seu fornecimento de paralepipedos e de meio fio	2.618,70
Idem, a Jandira Chaves da Silveira, Oficial do Registro Civil de Cabedelo, auxilio relativo ao mês de março findo	100,00
Idem, a Mário Chaves da Silveira, Escrivão da Delegacia de Policia de Cabedelo, auxilio relativo ao mês de março ultimo	150,00
Idem. ao Banco do Brasil S|A., a favor da Caixa A. P. S. P. na Paraiba, contribuições dos associados e do empregador correspondentes a março findo	11.538,50
Idem, a Alexandre de Luna Freire,	

seu fornecimento de paralelepipedos	7.752,00	
Idem, a Ivan Cavalcanti, Cirurgião Dentista do Ambulatório "Des. Novais", gratificação referente ao mês de março ultimo	150,00	
Idem, a Liberato Virginio de Souza, percentagem s| impostos arrecadados	398,30	
Idem, ao Banco do Estado da Paraiba S A., parte de juros contados no 2.º semestre de 1945, s| a C C. garantida destinada ao financiamento da construção do Mercado ....|. ..	15.000,00	
Idem, ao mesmo Banco do Estado da Paraiba S|A., valor de 16.ª prestação referente ao resgate do emprestimo contraido para o financiamento do Mercado Publico	25.000,00	
Idem, ao Estado da Paraiba, contribuição de 10% s| impostos, para a Instrução Publica	28.980,30	
Idem, ao Dr. Clovis Lima, subvenção á Escola Técnica de Comercio "Epitácio Pessoa", referente ao 1.º semestre deste exercicio ..	2.500,00	
Idem, a Arnaud de Figueirêdo Nóbrega, adiantamento para as despesas c| alimentação a hospitalizados do D. A. Publica	3.000,00	97.187,80
SALDO BALANCEADO . ..		58.604,70
TOTAL .... Cr$		155.792,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em depósitos de Diversas Origens ..	1.200,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	710,20	
SALDO DISPONIVEL	56.694,40	58.604,70

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 16 de abril de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — GENÉSIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 17 DE ABRIL DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 16	58.604,70
Receita do dia 17	8.082,60
TOTAL .... Cr$	66.687,30

DESPESA:

Pago a José Rodrigues Batista, adiantamento para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos animais do parque Arruda Camara	183,00	
Idem, a Manoel Frazão, conta proveniente de seu fornecimento de lenha	884,00	
Idem, a Odilon de Carvalho, percentagem sobre impóstos	94,70	
Idem, a Severino Farias Viana, gratificação por serviços prestados Matadouro Publico	120,00	
Idem, ao Sr. Odilon de Carvalho, adiantamento destinado a aquisição de gazolina para os veiculos d|Prefeitura	1.014,00	2.295,70
SALDO BALANCEADO		64.391,60
TOTAL .... Cr$		66.687,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens ..	1.200,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	710,20	
SALDO DISPONIVEL	62.481,30	64.391,60

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 17 de abril de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — GENÉSIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Prefeitura de Brejo do Cruz

DECRETO N.º 6:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve a pedido, exonerar Miguel Barreto do cargo de Secretário desta Prefeitura, que vinha exercendo em comissão.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

DECRETO N.º 7:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Francisco Almeida Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de Tesoureiro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

DECRETO N.º 8:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Antonio da Silva Maia, para exercer em comissão, o cargo de Secretário desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

PORTARIA:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir José Raimundo Filho, para como extranumerário mensalista, exercer as funções de Agente Arrecadador, do Povoado de São Bento deste Municipio.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

PORTARIA:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir Manuel Ivo Dantas, para como extranumerário mensalista, exercer as funções de Fiscal Auxiliar do Posto de São Bento, deste Municipio.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

PORTARIA:

O Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, usando da atribuição que lhe confére o inciso V, do art. 12, do decréto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, admitir Aldo dos Santos, para, como extranumerário mensalista, exercer as funções de auxiliar de Fiscal Geral dêste Municipio.

Prefetura Municipal de Brejo do Cruz, em 8 de abril de 1946.

Plinio Dantas Saldanha — Prefeito.

Prefeitura de Alagoa Nova

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Alagôa Nova, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve admitir Henrique Alexandre Néto, como extranumerario mensalista, exercer as funções de Agente Arrecadador no 4.º distrito fiscal, deste municipio.

Prefeitura Municipal de Alagôa Nova, em 12 de março de 1946.

Elias Mariz Maracajá — Prefeito.

Prefeitura de Cajazeiras

DECRETO N.º 2

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939 e na conformidade do disposto do art. 187, n.º 3, do decreto-lei estadual n.º 349, de 26 de Outubro de 1942 — (Estatuto dos Funcionários Publi-

cos Civis dos Municipios), resolve aposentar no cargo de Fiscal Geral desta Prefeitura, João Gil Gonçalves com os vencimentos integrais, tendo em vista a inspeção médica a que se submeteu, nos termos do art. 189 n.º 1, do ultimo dos decretos citados.

Manuel Cavalcanti de Lacerda — Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 8 de Abril de 1946.

Prefeitura de Campina Grande

DECRETO N.º 184

Declara de utilidade publica, para efeito de desapropriação, o prédio n.º 42, com o respectivo terreno, sito á Praça Presidente Jbão Pessoa, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade publica, para efeito de desapropriação, nos termos do decreto-lei federal n.º ... 3.365, de 21 de junho de 1941, o prédio n.º 42, sito á Praça Presidente João Pessoa com o respectivo terreno, nesta cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 1.º de abril de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

Severino Gomes Procópio — Prefeito.

Prefeitura de Sapé

DECRETO-LEI N.º 55

Reajusta os vencimentos dos funcionários do quadro fixo da Prefeitura e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapé, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202 de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam reajustados os vencimentos do funcionalismo do quadro fixo desta Edilidade de acôrdo com a seguinte tabela:

Categoria	Vencimentos anuais Cr$
Secretário	10.200,00
Contador	8.400,00
Tesoureiro	8.400,00
Fiscal Geral	7.200,00
Médico Cirurgião do Hospital	9.600,00
1.º Escriturário ...	4.800,00
2.º Escriturário ...	3.600,00
Datilógrafo	3.600,00
Enfermeiro Chefe	4.200,00
Almoxarife	3.000,00
Bibliotecário	3.000,00
Porteiro Continuo	2.400,00
TOTAL .. .. Cr$	68.400,00

Art. 2.º — As despêsas resultantes do aumento de que trata o artigo antecedente correrão no corrente exercicio por meio de crédito adicional, a ser aberto oportunamente.

Art. 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 8 de Abril de 1946, 58.º da Proclamação da Republica

Dr. José Marinho Falcão — Prefeito.

Prefeitura de Cabaceiras

PORTARIA

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 resolve admitir Petronila Nunes de Araujo para como extranumerario, exercer as funções de Bibliotecário desta Edilidade.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 25 de fevereiro de 1946.

José Nunes Néto — Prefeito

DECRETO

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o decreto individual n.º 8, de 27 de novembro de 1945, que nomeou Joaquim Gomes Henriques para exercer o cargo de Fiscal Geral padrão C, do Qcadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 26 de fevereiro de 1946.

José Nunes Néto — Prefeito.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o decreto individual n.º 7, de 27 de novembro de 1945, que exonerou José Prudencio da Silva, do cargo de Fiscal Geral padrão "C", do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 26 de fevereiro de 1946.

José Nunes Néto — Prefeito

DECRETO

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o decreto individual n.º 5, de 27 de novembro de 1945, que exonerou Joaquim Gomes Henriques, do cargo de Secretário padrão "I", do Quadro Unico do Municipio.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 26 de fevereiro de 1946.

José Nunes Néto — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

JURISPRUDÊNCIA

RECURSO CRIMINAL N.º 501
JOÃO PESSOA

Recorrente: — o Juizo.

Recorrido: — Moisés Alves de Lima ou "Mário Pompeu da Silva"

Relator: — des. Flodoardo da Silveira.

Não pode o juiz conceder habeas corpus para que seja posto em liberdade o paciente, réu em ação penal que corre perante outro juiz de igual jurisdição e preso pelo fato objéto dessa ação.

Concessão do habeas corpus, como pedido originário, pela Camara julgadora do recurso oficial interposto da sentença concessiva da ordem

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deles se verifica que o dr. juiz de direito da 2.ª vara da comarca desta Capital recorre da sentença com que concedeu habeas corpus a Moisés Alves de Lima ou Mário Pompeu da Silva, considerando ilegal a prisão que sofria na Casa de Detenção.

O recorrido fôra detido pelo delegado de Investigações e Capturas no dia 29 de dezembro de 1945, como estelionatário, tendo sido o inquérito policial respectivo remetido a juizo e, perante o dr. juiz de direito da 1.ª vara instaurada a competente ação penal que se achava na fase de inquirição de testemunhas, quando o recorrente, juiz da 2.ª vara, concedeu o habeas corpus de que tratam estes autos.

Evidentemente, não o podia fazer, por lhe faltar competencia para tanto. Dispõe o art. 650, § 1.º, do Cod. de Proc. Penal, que "a competencia do juiz cessará sempre que a violencia ou coação provier de autoridade judiciária de igual ou superior jurisdição".

Era o que se dava na hipótese. Com a remessa do inquérito a juizo, onde, na 1.ª Vara, a ação penal ia em meio, o réu estava á disposição e ordem do juiz de ação e se, sob essa jurisdição, sofria constrangimento ilegal em sua liberdade, por ele era responsável esse mesmo juiz e, assim, outro de igual categoria não tinha competencia para lhe conceder habeas corpus. Não é permitido ao juiz intervir em processo que corre perante outro de igual categoria, para decidir sobre a liberdade do réu, preso pelo fato por que está respondendo.

A ordem de *habeas corpus* concedida era, portanto, de ser cassada, mas, com apoio nos arts. 649 e 654, § 2.º, do Cod. de Processo Penal, o Tribunal conhece do pedido, como originário e concede a ordem de *habeas corpus* porque como resulta da instrução do processo, o paciente está preso sem que tenha sido detido em flagrante e sem que para sua prisão houvesse ordem escrita de autoridade competente. Sofre constrangimento ilegal em sua liberdade, o qual deve ser sanado pela medida impetrada.

Acordam em 1.ª Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por unanimidade, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, mas, conhecendo do pedido como originário, conceder a ordem de *habeas corpus* impetrada para que seja o paciente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso

João Pessoa, 12 de abril de 1946

Agripino Barros, presidente. Flodoardo da Silveira, relator. J. Flóscolo. S. Montenegro. Presente — Severino Guimarães

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

47.ª sessão ordinária, realizada em 20 de Abril de 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xa-

vier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) Revisão de qualificação ex-officio, ns. 846 e 1.132.

Procedencia: Juizo Eleitoral das 28.ª e 37.ª zonas, respectivamente.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— Julgados regulares, o Tribunal, por unanimidade, mandou arquivar os processos.

b) Cancelamento de inscrição eleitoral, ns. 1.220, 1.224, 1.225 e 1.223.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 9.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

Por unanimidade, o Tribunal mandou cancelar as inscrições.

c) Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1.229.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 9.ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

O Tribunal, por desempate, adiou o julgamento.

d) Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1.232.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

e) Cancelamento de inscrição eleitoral n.º 1.234.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

f) Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1.235.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

g) Cancelamento de inscrição eleitoral, n.º 1.332.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 24.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias.

— O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

. . . . . .

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 1946:

JUIZ, RENATO TEIXEIRA BASTOS:

— Revisão de qualificação "ex-officio", nºs. 950, 303, 331, 831 e 943, procedentes do Juizo Eleitoral da 28.ª zona.

JUIZ JOSE' DE FARIAS

Cancelamento de inscrição eleitoral, nsº. 1.221, 1.223, 1.227 e 1.231.

Procedentes do Juizo Eleitoral da 9.ª zona.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção deste Estado

Resumo da ata da sessão realizada no dia 17 de Abril de 1946 (segunda convocação). Presidencia do sr. José Mário Pôrto, assistido pelos srs. Seráfico da Nóbrega e Joaquim da Costa, 1.º e 2.º secretários ad-hoc. Compareceram mais os srs. Luiz de Oliveira Lima, Severino Guimarães, A. Pereira Diniz e Corálio Soares. Foi lida a ata da sessão realizada no dia 5 de fevereiro do corrente ano, que foi aprovada sem debate.

Após a leitura do expediente, o sr. Presidente declarou que não tendo sido possivel efetuar uma sessão especial para eleger representante da Secção á 15.ª Reunião Extraordinária do Consêlho Federal, havia delegado poderes para o fim, ad referendum do Consêlho, ao dr. Mauricio Furtado. Foi aprovada a escolha sem discrepancia.

Ordem do dia: Foram deferidos por unanimidade os pedidos de inscrição dos bachareis Antonio José Aragão, Luiz Pereira Diniz e Reginaldo Porto Paiva, aquele relatado pelo consellheiro Severino Guimarães e os dos ultimos pelo conselheiro Joaquim Costa. Todos tiveram pareceres favoráveis.

Procedeu-se em seguida a eleição de conselheiros para as vagas deixadas pelos srs. Mauro Coêlho, Anfrisio Brito e Virgilio Cordeiro. Foram eleitos os srs. Ivaldo Falconi, Sabiniano Maia e Helio Soares. Constava ainda da ordem do dia discutir-se a ultima eleição da Sub-Secção de Campina Grande, mas o presidente pediu adiamento. Em seguida, como houvesse numero para se deliberar, foram discutidos e julgados vários pedidos de inscrição de advogados, os quais eram matéria de primeira convocação. Foram eles os dos bachareis Hildebrando Espinola, Ivan P. Oliveira, Moacyr Medeiros e Vicente de Alencar Luna, cujos relatores, conselheiros Joaquim Costa, Corálio Soares, Otavio de Novais e Severino Guimarães, na ordem em que vão escritos, opinaram pele deferimento. Os pareceres foram aprovados unanimemente. Encerraram-se em seguida os trabalhos, por nada mais haver a tratar.

NOTAS DO FÔRO

Cartório do Registro Civil no Palácio da Justiça:

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

José Vieira Lins, agricultor e Iza Pessoa da Costa, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas da Areia, 650 e Duque de Caxias, 602.

Altino Dantas de Medeiros, empregado particular, natural do Rio Grande do Norte, maior e Lucila Andrade da Silva, menor, natural deste Estado, solteiros, e residentes no distrito de Pitimbú, desta comarca.

Com proclamas já publicados:

João Bezerra de Alencar e Maria do Carmo Bezerra, Harry Carvalho da Silveira e Maria de Lourdes Oliveira Lima, Waldemar Brandão Rodrigues de Souza e Hilda Coêlho Chianca, João Mariano da Silva e Daura Eloy de Albuquerque, Manuel Jacinto da Silva e Luiza de Santana, Jairo Correia Lima e Ires Vieira de Albuquerque.

Na ação de queixa-crime, do doutor Horácio de Almeida contra o dr. Luiz de Oliveira Lima, ora denunciado pelo dr. Hermes Pessoa, terceiro promotor publico, desta Capital o dr. Climaco Xavier da Cunha, juiz da terceira vara, exarou o seguinte despacho: — "Nos autos. Recebo esta denuncia. Expéça-se mandado para ser citado o denunciado a-fim-de comparecer no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no P. da Justiça, sala da 3.ª Vara, para ser qualificado. Dê-se ciencia ao dr. 3.º Promotor publico. J. Pessoa, 20 de Abril de 19[illegible] (ass). Climaco X. Pelo que foi expedido o mandado.

João Pessoa, 20 de Abril de 1946.

O Oficial de Registro — SEBASTIÃO BASTOS.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão dos Feitos e da Fazenda Estadual e Municipal

Movimento de autos do dia 18:

Para ciencia dos interessados torno publico o despacho proferido nos autos do inventário de Brazilina Monteiro da Silva: Homologo o cálculo de fls para que surta os legais efeitos e mando que findo o prazo legal expeçam-se as competentes guias para o recolhimento do imposto devido a Fazenda. F I. — J. P. 18-4—1946. J. Porto Paiva. Nos termos do art. 168 § 1.º do C. P. C., considero os interessados do referido despacho. João Pessoa, 18 de Abril de 1946. O Escrevente Damásio Franca.

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 20:

Ao dr Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de D. Francisca Finizola dos Santos.

Inventário de Maria Fernandes Vieira.

Ação de Nulidade de Testamento de José Holmes.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Inventário de D. Francisca Leopoldina de Carvalho.

Ao dr. Francisco Porto:

Inventário de Gertrudes Maria da Conceição.

Ao distribuidor do Juizo:

Requerimentos de inventários de Cicero Palmeira da Costa e Porfirio Antonio da Fonsêca.

João Pessoa, 20 de Abril de 1946.

O Escrevente autorisado: — DAMASIO FRANCA.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — Departamento de Educação — Edital N.º 1 — De ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento fica pelo presente edital na forma do artigo n.º 252, do Decreto-Lei 202, de 28 de Outubro de 1941, convidada a comparecer no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á escola elementar feminina de Pedras de Fôgo, do municipio de Maguari, a professora Severina Rocha Cunha, classe C, afim de apresentar defêsa, justificando o motivo porque vem faltando ao exercicio de suas funções, sob pena de ser demitida "por abandono de cargo", na conformidade do disposto no artigo 44, do aludido Decreto-Lei.

Secretaria do Departamento

de Educação, João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Francisco Sales de Albuquerque — Chefe dos Serv. Auxiliares.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE — Departamento de Educação — Edital N.º 2 — De ordem do Senhor Diretor Geral deste Departamento, fica pelo presente edital na forma do artigo n.º 252, do Decreto-Lei 202, de 28 de Outubro de 1941, convidada a comparecer no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á escola rudimentar mista de Maturéa, do municipio de Teixeira, a professora ODETE COELHO MARQUES, classe B, afim de apresentar defêsa, justificando o motivo porque vem faltando ao exercicio de suas funções, sob pena de ser demitida "por abandono de cargo", na conformidade do disposto no artigo 44, do aludido Decreto-Lei.

Secretaria do Departamento de Educação, João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Francisco Sales de Albuquerque — Chefe dos Serv. Auxiliares.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO
Divisão do Material

AVISO N.º 1

Cientifico aos interessados que fica prorrogada para 16 horas do próximo dia 22, segunda-feira, o julgamento da Concorrência Publica instituida com o Edital n.º 6, determinada para as mesmas horas do dia 17, devendo as respectivas propostas serem apresentadas nesta Divisão, até ás 15 horas daquele dia.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico em 16 de abril de 1946.

Graciano Medeiros — Diretor.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU AUSENTE COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de citação de réu ausente, com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa, que pelo dr. Promotor Publico desta Comarca, foi denunciado JOAQUIM LOURENÇO RAMOS, vulgo Joaquim Costa, brasileiro, casado, maior, pedreiro e residente nesta cidade, como incurso no art. 129 § 1.º ns. I e II do Cod. Penal. E como o referido denunciado não seja encontrado, conforme portou por fé o Oficial de Justiça encarregado das diligências, e esteja o mesmo acusado em lugar não sabido pelo presente, chamo e cito ao referido acusado Joaquim Lourenço Ramos, para comparecer á sala das audiências deste Juizo, no "Forum" desta cidade, no dia 4 de maio próximo vindouro, ás quatorze (14) horas, a-fim-de ser qualificado e interrogado, ficando, desde logo, citado para todos os termos do processo e sua execução, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar este edital á porta dos auditórios deste Juizo, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 16 de abril de 1946. Eu, Alice de Medeiros Oliveira, escrevente autorizada, datilografei e assino. A Escrevente: — Alice de Medeiros Oliveira. (as.) Dr. Darci Medeiros. Está conforme com o original ao qual me reporto: dou fé. A Escrevente: — Alice de Medeiros Oliveira.

COMARCA DE MONTEIRO — 1.º Cartório. Edital de publicação de sentença. — Jaime Bezerra de Menezes, Escrivão do Crime da comarca da Monteiro, etc.

Faz saber a quem interessar possa que por sentença do Dr. Juiz de Direito desta comarca de 12 de abril do corrente ano foi condenado o réu Miguel Grigório a cumprir na Cadeia Publica desta cidade a pena de um ano de detenção e ao pagamento da taxa penitenciária de vinte cruzeiros, por se achar incurso no art. 220 do vigente Código Penal.

Monteiro, 13 de abril de 1946. O escrevente autorisado — Joventino Vieira dos Santos.

COPIA — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta dias (30) — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de herdeiro ausente, com o prazo de trinta dias (30) virem dele noticia tiverem e interessar possa que tendo se iniciado nêste Juizo o inventario de dona Francisca Maria da Conceição, foi pelo inventariante nomeado — cidadão Manoel Januário da Silva, declarado se achar em ausentes os seguintes herdeiros: Antonio Mi[illegible]rvino da Silva, brasileiro, solteiro, maior, residente no Estado do Amazonas e João Mi[illegible]ervino da Silva, brasileiro, solteiro, maior, residente no Estado do Rio de Janeiro. Pelo que, com o presente edital chama e cita aos aludidos herdeiros para no prazo de cinco (5) dias que correrá em cartório do escrivão que êste subscreve, virem falar sôbre as declarações de herdeiros e bens prestados pelo supracitado inventariante e para acompanharem o inventário em tôdos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e dos mesmos herdeiros mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, A União, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão, o datilografei. (a) Manoel Simplicio Paiva, Juiz de Direito. "Conforme com o original, dou fé. Eu Amaro Cavalcanti de Lima, escrivão, datilografei a presente copia, que dato e assino. Mamanguape, 12 de abril de 1946. Amaro Cavalcanti de Lima

---

(COPIA) — Edital de citação com o prazo de 15 dias. O dr. Climaco Xavier da Cunha, Juiz de Direito da 3.ª Vara da comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos quantos o presente edital de citação com o prazo de 15 dias virem, ou dele noticia tiverem que, pelo Dr. 3.º Promotor Publico, desta comarca, foi denunciado o dr. Jorge Ribeiro Coutinho, brasileiro, solteiro, agrônomo, com 28 anos de idade, filho de Ursulo Ribeiro Coutinho, e de Serafina Pessôa Ribeiro Coutinho, natural deste Estado e residente nesta capital, á praça da Indepência, n.º 88, como incurso nos arts. 121, §§ 3.º e 4.º e 129 §§ 6.º e 7.º do Código Penal. E como tenha o Oficial de Justiça, encarregado da diligência, certificado se encontrar ausente em lugar incerto e não sabido o referido denunciado, mandei expedir o presente edital pelo qual chamo e cito o aludido denunciado a comparecer no dia 9 de Maio vindouro, ás 14 horas, no Palacio da Justiça, sala da 3.ª Vara, deste Juizo, a-fim-de ser interrogado e assistir aos demais termos do processo crime, até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 1946. Eu, Enéas Chacon Costa, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi. (a) Climaco Xavier da Cunha. Juiz de Direito da 3.ª Vara. Conforme com o original, dou fé. Eu, Enéas Chacon Costa, escrevente autorizado, o subscrevi.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL — Cópia. — Edital de citação com o prazo de 60 dias O Doutor Moacir Nóbrega Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem, ou a quem interessar possa, que por este juizo corre o inventário do espólio de Coriolano Pereira Diniz, e constando da relação apresentada pelo herdeiro inventariante Moisés Pereira Diniz, achar-se ausente o herdeiro Sebastião Pereira Diniz, maior, militar, residente no paiz, ignorando o Estado, em virtude do que ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, pelo qual chamo e cito referido herdeiro, para, dentro do prazo acima, neste juizo, dizer sobre as declarações do inventariante e para os demais termos do feito até final, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Princesa Isabel, aos 9 dias do mes de Abril de 1946. Eu, Zacarias Sitonio, escrivão do civel, o subscrevi. (a) Moacir Nobrega Montenegro. Conforme ao original; dou fé. Eu, Zacarias Sitonio, o subscrevi.

N.º 10 — Cópia — Edital de citação. Comarca de Brejo do Cruz. Edital de citação com o prazo de sessenta (60) dias. O doutor Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraiba, na forma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor a Fazenda Nacional virem, ou dele noticia tiverem, que pelo Adjunto do Procurador da Fazenda Federal, me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz. Diz o Adjunto do Procurador da Fazenda Federal, infra-assinado, com séde de serviço na cidade de Ca-

tolé do Rocha, que o Senhor Lourival de Morais, brasileiro, agricultor, residente em Brejo do Cruz, cidade e comarca d igual nome, deve a quanti trinta e um cruzeiros e dez centavos (Cr$ 31,10) proveniente do imposto de renda, referente ao exercicio de 1039, multa respectiva aplicada nos termos do art. 77 do Dec. Lei n.º 5844 de 23 de setembro de 1943 conforme tudo consta do processo n.º 77751-44, como se vê da certidão junta; e porisso requer a V. Excia. se digne mandar passar mandado de citação para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros e responsaveis afim de pagar incontinenti, dita divida, digo, dita quantia custas; e, não fazendo proceder-se-á a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e das custas que acrescerem, ficando ele logo citado para os termos ulteriores da execução, até final efetivo pagamento de seu d bito, sob pena de revelia, citando-se igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imóveis. Nestes termos pede deferimento. Catolé do Rocha, 22 de Janeiro de 1946 (a) Lourival Cavalcanti de O liveira, Promotor Publico. Na qual proferi o seguinte despacho: D. A. á conclusão. 28—1—46. (a) Gomes Araujo. Vindo-me os autos conclusos, dei as fls. 4, o seguinte despacho: Espeça-se o competente mandado. 30—1—46. (a) Gomes Araujo. Cumpridas as diligências necessárias. O oficial de justiça encarregado da diligencia portou por fé achar-se ausente em lugar ignorado o executado Lourival de Morais Vindo-me pela segunda vez os autos conclusos, dei as fls. 6 o seguinte despacho: Cite-se executado por edital com praso de 60 dias. 26—3—46. (a) Gomes Araujo. Pelo que chamo e cito por meio deste para que compareça a este Juizo, no praso de sessenta (60) dias a contar da publicação deste edital, afim de pagar a referida quantia e custas do processo e não o fazendo acompanhar todos os termos da ação até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar mandei passar o presente que será junto aos autos da ação e remetido cópia a Imprensa Oficial do Estado para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos vinte e sete (27) do mês de Março de 1946. Eu, João Antonio Vieira escrivão o escrevi. (a) Luiz Gomes Araujo. Era o que se continha em dito edital, que do seu original bem e fielmente extrai esta copia do que me reportou e dou fé e assino. João Antonio Vieira, escrivão do 2.º Oficio.

N.º 9 — Cópia — Edital de Citação — Comarca de Brejo do Cruz. Edital de citação com o praso de sessenta (60) dias. O doutor Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação virem, ou dele noticia tiverem que pelo Adjunto do procurador da Fazenda Federal, me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz. Diz o Adjunto do Procurador da Fazenda Federal, infra-assinado, com séde de serviços na Cidade e Comarca de Catolé do Rocha, que o Senhor Cicero Vieira, brasileiro, comerciante, residente em São Bento, municipio de Brejo do Cruz, deste Estado deve a quantia de trinta cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ 30,60) proveniente do imposto de renda referente do exercicio de 1940 e multa respectiva aplicada nos termos do art. 77a. do Dec. Lei n.º 5844, de 23 de setembro de 1943, conforme tudo consta do processo n.º 7775|44 como se vê da certidão junta. e por isso requer a V. Excia. se digne em mandar passar mandado de citação para que seja citado o suplicado, e na sua falta seus herdeiros e responsaveis, afim de pagar incontinenti dita quantia custas; e, não fazendo, proceder-se a penhora em bens quantos bastem para o respectivo pagamento e custas que acrescerem ficando ele logo citado para os termos ulteriores da execução até final efetivo pagamento de seu debito, sob pena de revelia, citando igualmente sua mulher, caso a penhora recaia em bens imóveis. Nestes termos pede deferimento. Catolé do Rocha, 22 de Janeiro de 1946. Lourival Cavalcanti de Oliveira Promotor Publico". Na qual proferi o seguinte despacho: D. A. a conclusão. 28—1—46 (a) Gomes Araujo. Vindo-me os autos conclusos, dei as fls. 4, o seguinte despacho: Espeça-se o competente mandado executivo, 30—1—46. Gomes Araujo. Cumpridas as diligências necessarias, o Oficial de Justiça encarregado da diligência portou por fé achar-se ausente em lugar ignorado o executado Cicero Vieira. Vindo-me pela segunda vez os autos conclusos, dei ás fls. 6, o seguinte despacho: Cite-se o executado por edital com o praso de 60 dias. 22—3—46, (a) Gomes Araujo. Pelo que o cham e cito por meio deste para qu compareça a este Juizo, no praso de sessenta (60) dias contar da publicação deste tal, afim de pagar a ref quantia e custas do processo não o fazendo acompanhar todos os termos da ação até final sentença e sua execuçã sob pena de revelia. E para constar mandei passar o presente que será junto aos autos da ação e remetido cop a Imprensa Oficial do Estad para os devidos fins. Dado passado nesta cidade de Brej do Cruz, aos vinte e cinco dia (25) do mês de Março de m novecentos e quarenta e sei (1946) Eu, João Antonio Vieira, escrivão escrevi. (a) Lui Gomes de Araujo. Está conforme com o original em m poder e Cartório o qual conferi, dou fé e assino. Brejo do Cruz, 25 de Março de 1946 João Antonio Vieira, escrivão do 2.º oficio.

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n. 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945 que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleique determina o artigo 28 das referidas "Instruções". faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a faze-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nescida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados jus-

tificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caicho**, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque** — Juiz Eleitoral.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N. 1 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO: — De ordem do exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação do Estado e de acordo com o atual regulamento de concurso para o cargo de Juiz de Direito, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste acha-se aberta na Secretaria deste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Teixeira, atualmente vaga.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal instruido com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art 27 § unico da lei de Organização Judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do Pais ou reconhecida;

d) de estar quite com as obrigações estatuidas em lei para com a segurança nacional;

e) de saude, por atestação de médicos de Saude Publica do Estado;

f) folha corrida dos lugares onde residiu nos dois ultimos anos, ou prova de exercicio efetivo de função publica;

g) De idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda oito exemplares impressos ou datiligrafados, de uma dissertação juridica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova pratica, para a qual haverá o prazo de cinco horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a cinco.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções publicas.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 3 de abril de 1946.

O Secretário — Euripedes Tavares.

COMARCA DE MAMANGUAPE — (1.º Cartório) — Edital de citação aos herdeiros ausentes Francisco Soares da Silva e José Soares da Silva, com o prazo de 30 dias. — O Doutor Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, que por este Juizo e cartório do 1.º Oficio está se processando o arrolamento dos bens deixados por falecimento de BENEDITO SOARES DA SILVA, na vila de Jacaraú, deste municipio. E como haja a arrolante d. Damiana Fernandes da Silva, por seu procurador e advogado dr. Orestes Lisboa declarado acharem-se ausentes do municipio os herdeiros Francisco Soares da Silva, residente em "Logradoro", do municipio de Caiçára, e José Soares da Silva, residente na Capital, tudo deste Estado, mandou passar o presente, com o prazo de dias, pelo qual chama e cita ditos herdeiros a virem no prazo de 5 dias após o termino do edital, em cartório, para dizer sobre a descrição de herdeiros e bens do espólio, valor a estes atribuidos, bem como as dividas existentes, ficando desde logo intimados para os termos ulteriores do feito, até partilha final, sob pena de correr o mesmo á sua revelia. E para maior conhecimento dos interessados vai este afixado á porta do Forum, e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Joaquim da Silva Ramos, escrevente autorizado, o datilografei. (a.) Manuel Simplicio Paiva. Conforme o original dou fé. Data supra. Joaquim da Silva Ramos.

COPIA — N.º 7 — Edital de citação de devedor ausente com o prazo de 60 dias. — O Doutor Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa que pelo Dr. Promotor Publico da Comarca de Catolé do Rocha, foi requerida a citação de ANTONIO JOAQUIM, para pagar incontinenti á Fazenda Federal, o seu debito de quarenta centavos (Cr$ 41,40), proveniente do imposto de renda, referente ao exercicio de 1940, e multa respectiva. Expedido o competente mandado, certificou o Oficial de Justiça, encarregado da diligencia não haver encontrado o devedor por residir em lugar não sabido, pelo que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, mediante o qual cita e chama o referido devedor para no prazo acima, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim-de pagar a dita quantia e custas da execução, ou nomear bens e penhora, tudo na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 8 dias de Abril de 1946. Eu, Doraci Garcia, escrevente, o escrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrevente: — Doraci Garcia.

COPIA — N.º 8 — Edital de citação de devedor ausente com o prazo de 60 dias. — O Dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa que pelo Dr. Promotor Publico da Comarca de Catolé do Rocha, foi requerida a citação de JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, para pagar incontinenti á Fazenda Federal, o seu debito de sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr$ 64,40) proveniente do imposto de renda, referente ao exercicio de 1940 e multa respectiva. Expedido o competente mandado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência não haver encontrado o devedor por residir em lugar não sabido, pelo que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, mediante o qual cita e chama o referido devedor para no prazo acima, comparecer no cartório do escrivão que subscreve a-fim-de pagar a dita quantia e custas da execução, ou nomear bens e penhora tudo na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 8 dias de Abril de 1946. Eu, Doraci Garcia, escrevente, o escrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme ao original; dou fé. Data supra. A escrevente: — Doraci Garcia.

COPIA. — Edital. — O Dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz Eleitoral da 38.ª zona (Comarca de Brejo do Cruz), Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de 30 dias, que o artigo 27 e respectivo parágrafo unico das "instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de ... 1945 serão substituidos por titulos definitivos, modelo anexo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas instruções. Parágrafo unico — os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945, que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições de acordo com o que determina o artigo 28 das referidas "instruções", faz transcrever neste edital o disposto do artigo 3.º e seus parágrafos, das mesmas "instruções", que é do teôr seguinte: — "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de

identidade; c) duas fotografias do alistando de 2x3 centimetros, uma para ser aposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonadas por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556 de 7-1-1946, artigo 5) § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral o testemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 3.º parágrafo unico) § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: (a) certidão de nascimento ou casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se tratar de pessoa nascida anteriormente a 1.º de Janeiro de 1889, ou quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prova ter o requerente mais de 18 anos de idade; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos territórios, d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de Maio de 1945 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Se o requerente fôr brasileiro naturalizado ou se houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior. — Apresentará prova de sua naturalização, titulo declaratório da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de tais assentos no País (Art. 42 e parágrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo decreto n.º 13.556 de 30 de Setembro de 1943) § 5.º — São vedadas justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus parágrafos. § 6.º) — A prova de identidade será feita dida por gabinete oficial ou, com a respectiva carteira expedem sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz Eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n. 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º) § 7.º — Quando o requerente for funcionário publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir". E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de 30 dias, que será afixado á porta do Cartório Eleitoral e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 22 dias de março de 1946. Eu, José Olimpio Maia Filho, escrivão eleitoral, o datilografei e subscrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo — Juiz Eleitoral. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão eleitoral: — José Olimpio Maia Filho.

COPIA — Cartório do 2.º Oficio. Comarca de Tabaiana. Edital de intimação a réu ausente, com o prazo de 90 dias O dr. Onesipo Aurelio de Novaes, Juiz de Direito desta comarca de Tabaiana, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Sebastião Paulo, natural deste Estado com 21 anos de idade, filho de Antonio Paulo e de Maria da Conceição, agricultor, analfabeto, residente nesta cidade que por sentença deste juizo datada de nove do corrente foi condenado á pena de dois anos e seis mezes de reclusão e multa de Cr$ 3.000,00, grau médio do art. 155 do Código Penal Brasileiro, na ausencia de agravantes e atenuantes ao pagamento da taxa pericial, na importancia de Cr$ 50,00 e nas custas do processo E como se encontre o mesmo réu ausente, pelo presente edital o intimo, com o prazo de 90 dias, dos termos da mencionada sentença. Dado e passado nesta cidade de Tabaiana em 15 de abril de 1946. Eu Jeanne d'Arc Cavalcanti, escrivã, datilografei. (a) Onesipo Aurelio de Novaes Confere com o original; dou fé. Data supra: A escrivã Jeanne d'Arc Cavalcanti.

EDITAL — As Instituições de Previdência Social, pelos seus dirigentes, nesta Capital, abaixo assinados, tendo em vista a conveniência do serviço e as precárias condições de energia elétrica e transportes, que ora se verificam e para cuja economia devem todos colaborar, resolveram adotar, a partir de 22 do corrente, segunda-feira próxima, o seguinte horário para seu expediente:

Segundas ás sextas-feiras — 7 ás 13 horas.

Sabados — 9 ás 12 roras.

João Pessôa, 15 de Abril de 1946.

Antônio Ferreira de Mélo — Delegado I. A. P. C.

Ariowaldo Henriques dos Santos — Delegado I. A. P. I.

Genebaldo Avelar — Presidente da CAP dos Serviços Publicos na Paraiba.

João Alves da Silva — Delegado do IAPETC.

Edgard Cavalcanti de Albuquerque — Gerente do I. P. A. S. E.

Virgilio Cordeiro de Mélo — Presidente do Montépio do Estado.

EDITAL — O dr. Antônio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito da Comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc.

"Noticias de arrecadação de bens e citação de interessados".

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido feita por este juizo, e Cartório do Escrivão que este subscreve, a arrecadação dos bens pertencentes aos ausentes Pedro e Antônio Roberto, os quais são "Duas partes de terra, no valor de oito cruzeiros e vinte e três centavos (Cr$ .. 8,23) cada uma, no sitio Cacaré desta comarca, com uma área de vinte e cinco braças de largura e seiscentas ou mais ou menos de extensão, ravidas por herança de Francisco Cosme de Oliveira, avô dos referidos ausentes. Pelo presente e nos termos do art. 581 do Código do Processo Civil e Comercial Brasileiro, chamo e cito aos referidos ausentes, para entrarem na posse dos bens arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e dos aludidos ausentes, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário Oficial do Estado, durante o prazo de um ano, reproduzido de dois em dois mêses. Dado e passado nesta Cidade de Cajazeiras, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Antonio Rodrigues Holanda, escrivão o escrevi. As. Antonio do Couto Cartaxo. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão Antonio Rodrigues Holanda.

COPIA — Edital de citação de devedor ausente com o prazo de 60 dias. — O dr. Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa que pelo dr. Promotor Publico da Comarca de Catolé do Rocha, foi requerida a citação de JOÃO P. DA SILVA, para pagar incontinenti á Fazenda Federal, o seu débito de sessenta e cinco cruzeiros e setenta centavos (Cr$ 65,70), proveniente do imposto de renda, referente ao exercicio de 1940 e multa respectiva. Expedido o competente mandado, certificar o Oficial de Justiça, encarregado da diligencia não haver encontrado o devedor por residir em lugar não sabido, pelo que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, mediante o qual cita e chama o referido devedor para no prazo acima, comparecer no cartório do escrivão que este subscreve a fim de pagar a dita quantia, e custas da execução, ou nomear bens a penhora, tudo na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz, aos 22 dias de Março de 1946. Eu, Doraci Garcia, escrevente, o escrevi. (as.) Luiz Gomes de Araujo. Conforme o original, dou fé. Brejo do Cruz, 22 de Março de 1946. Doraci Garcia, escrevente.

COMARCA DE IBIAPINOPOLIS — EDITAL DE VENDA E ARREMATAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS — O Doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Camarca de Ibiapinopolis, do Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos êste edital virem, ou dele noticia tiverem e interessar possa que, no dia 30 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, á porta no edificio da Prefeitura Municipal desta cidade, onde funciona o Fórum, o Porteiros dos Auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação, o seguinte bem pertencente ao espolio de Gervazio da Costa Souto, separado no respectivo arrola-

mento para pagamento de impostos e custas do processado: — Uma parte de terra, situada no lugar "Unha de Gato" distrito de Juazeirinho desta comarca, sem nenhuma benfeitoria,, medindo, dita parte, duzentas e cinquenta braças de largura por trezentas braças de comprimento, limitando-se ao Norte, com terras de Baldoino Ferreira Guimarães, Sul, com terras de Lourenço de tal, ao nascente com terras do espólio inventariado e ao poente com terras dos herdeiros de Anizio da Costa Souto, avaliada por Cr$ 2.000,00. E quem o mesmo bem quizer arrematar, compareça no dia hora e lugar, acima declarados, ciente de que o preço e as custas da arrematação serão pagos no ato desta, podendo, entretanto, dar fiador idôneo por três dias. E para que chegue á noticia de todos, se passou o presente edital que será afixado e publicado, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinopolis, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e seis .Eu, Pedro Ferreira de Souza, Escrivão, o datilografei (a) Candido Alves da Costa — Está conforme o original; dou fé. Data supra.

O Escrivão — Pedro Ferreira de Souza

CARTORIO DO 1.º OFICIO DA COMARCA DE PIANCÓ — Edital de arrecadação de bens de ausente com o prazo de um ano — O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direto da Comarca de Piancó, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de um ano virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo se processado neste juizo e cartório do escrivão que este subscreve e arrecadação dos bens do ausente Vicente Grangeiro, foi proferida a sentença seguinte: Vistos. Estando provado que Vicente Grangeiro se ausentou desta comarca no ano de 1877, sem que dele haja noticia e sem ter deixado representante ou procudor na administração dos bens deixado o mesmo Vicente Grangeiro ausente para os fins de direito, nomeio João Sabino de Sousa, seu curador, com os poderes e obrigações que competem em geral aos tutores e curadores e mando que seja a presente inscrita no registro publico nos termos do ..... o IV do Código Civil Custas exige. Publique-se e intime-se Pancó, 5 de abril de 1944. (as.) Antono Dantas de Almeida. Pelo presente e, nos termos do ar. 581 do Codigo do Processo Civil, convida o dito ausente a entrar na posse dos mesmos bens no prazo de um ano. E para que chegue ao conhecmento de todos e do mesmo ausente, mando passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Orgão Oficial do Estado, "A União" pelo prazo de um ano reproduzido de dois em dois mêses na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos 5 de maio de 1944. Eu, Dalva Lima de Azevedo, escrevente juramentada, datilografei. (as.) Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direto. Conforme com o original; dou fé. Data supra. Eu, Dalva Lima de Azevedo, escrevente juramentada, datilografei. O escrivão. — **Fernando Vieira de Mélo.**

ANUNCIOS DIVERSOS

ARMAZEM GUARANI DE TECIDOS S/A

(Em organização)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA, na qualidade de fundador do ARMAZEM GUARANI DE TECIDOS S|A., convida aos srs subscritôres para se reunirem no dia 23 de abril do corrente ano, ás 14 horas, no prédio n.º 51 — 1.º andar, da Rua Cardôso Vieira, nesta cidade, afim de nomearem os peritos que deverão avaliar os bens para a incorporação na sociedade em constituição.

João Pessoa, 15 de abril de 1946.

Joaquim Augusto da Silva — Fundador.

Assciação Comercial de João Pessoa

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do sr. Presidente, cientifico aos associados desta Associação que, não tendo comparecido numero legal á primeira convocação deixou de realizar-se a eleição dos novos corpos diretores.

Por este motivo e de acordo com que preceituam os Estatutos sociais, ficam os mesmos convidados para uma outra assembléia a realizar-se ás 15 horas do dia 23, na qual, com o numero que comparecer, serão eleitos os seus futuros dirigentes.

João Pessoa, 17 de abril de 1946.

Hermenegildo Di Lascio — 1.º Secretário.

CLUBE ASTRÉIA

Convocação de Assembléia Geral

De ordem do Sr. Presidente deste Clube, e de acordo com o art. 71 dos Estatutos, ficam os Srs. associados quites convocados para uma reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no Palacête Tambiá, no próximo dia 21, ás 15 1|2 horas, afim de serem tratados assuntos de interesse do Clube.

Na mesma reunião será tambem, procedida a eleição para os cargos vagos na Diretoria, (1.º Secretário, Tesoureiro e Diretor do Patrimônio).

Outrossim, caso não haja numero legal, será feita nova reunião, no mesmo local no dia 25 do corrente, ás 20 horas com os sócios que comparecerem.

Secretaria do Clube Astréia, 16 de Abril de 1946.

René Amaral — Secretário.

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do sr. Delegado Regional, neste Estado, transcrevo, abaixo, para conhecimento dos interessados o teor do telegrama-circular numero 363, de 4 do corrente, do sr. Diretor da Divisão do Imposto de Renda:

: "Comunico, atendendo pedido duração motivos que justificaram anterior prorrogação resolvi dilatar, por mais um ano, prazo tolerancia concedido contadores, atuários, peritos-contadores e guarda-livros quanto exigencia legal indicação registro respectivos documentos. Outrossim fixei termo referida prorrogação primeiro janeiro 1947. Rendafaz".

Eumar da Fonsêca Neiva — Chefe da Sec. Adm.

Cia. de Produtos Minerais Cabo Branco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os srs. Acionistas desta Cia. para na fórma da lei, comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente, ás 16 horas, na séde social, em Cabo Branco, municipio de João Pessoa, a-fim-de conferir poderes á Diretoria na fórma Estatuaria, contrair obrigações reais em nome da Cia., podendo gravar os imoveis de sua propriedade.

João Pessoa 17 de abril de 1946.

A DIRETORIA

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente fica convidado o sr. Hamilton Almeida Pequeno, portador da carteira Profissional n.º 22.888 série 11A, ausente desde o dia 1.º de Abril do corrente mês, a comparecer ao trabalho em nossa filial Lojas Paulista, dentro do prazo de trinta dias á contar de 1|4|1946 a 1|5|1946, sob pena de ser considerado demitido por abandono de emprego dentro do prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste.

João Pessoa, 17 de Abril de 1946.

P.P. Alberto Lundgren & Cia., Limitada.

Othoniel D. Coura.

(A firma está devidamente reconhecida).

Fabrica de Charutos Santo Antonio

CHAMADA DE OPERARIO

Fica pelo presente convidada a comparecer ao trabalho a Operária Lindalva Gomes da Silva, portadora da carteira profissional n.º 22.501 série 11.ª dentro do prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada dispensada por abandono de emprego.

João Pessoa, 16 de abril de 1946.

Heronides Cunha — Gerente.

FIAÇÃO E TECELAGEM ARENOPOLIS S.A.

Aviso a Empregado

Pelo presente fica convidada a operária Benedita Dantas, portadora da caderneta profissional n.º 5.555 — Série 51 A., ausente do serviço desde o dia 21 de Março deste ano a comparecer ao trabalho em nossa fábrica dentro do prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerada demitida por abandono de emprego.

Areia, 15 de Abril de 1946.

Armando de Freitas — Diretor Presidente.

OBRAS IMPRESSAS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO E EXPOSTAS Á VENDA NA PORTARIA DESTE JORNAL

Organização Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 39, de 10—4—1940 . . . . . Cr$ 2,00

Divisão Administrativa e Judiciária do Estado — (Decreto-Lei n.º 520, de . . . . 31—12—1943 . . . . Cr$ 3,00

Legislação de Pessoal — (Contendo os Decretos-Leis nºs. 202, de 28 de outubro de 1941, Estatutos dos Funcionários Publicos Civis do Estado, — N.º 140, de 30—12—1940 — Reorganiza o Quadro do Funcionalismo Publico. — N.º 147, de 8—2—1941. — Aprova o regulamento de promoções N.º 195, de 29—9—1941. — Altera o anterior, N.º 148, de 8—2—1941 — Dispõe sobre o pessoal extranumerário, e o N.º 155, de 15—3—1941 que dispõe sobre o pessoal para obras) . . . . . Cr$ 1,50

Regimento de Custas do Estado — (Decreto-Lei n.º 264, de 6—5—1942) Cr$ 2,00

Regimento interno do Tribunal de Apelação . . . . . Cr$ 2,00

Coleção de Leis e Decretos de 1922 a 1929 — (Achando-se esgotada a de 1928) Cr$ 4,00

Coleção de Leis e Decretos de 1930—(1.º semestre) Cr$ 2,00

Coleção de Decretos de 1930 (2.º semestre) . . . . Cr$ 3,00

Coleção de Decretos e Leis e Decretos de 1931 a 1937 Cr$ 4,00

Coleção de Decretos de 1938 Cr$ 10,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1939 . . . . Cr$ 8,00

Coleção de Decretos e Decretos-Leis de 1940 . . . . Cr$ 10,00

Coleção de Decrétos e Decrétos-Leis de 1941 . . . . . Cr$ 10,00

Orçamentos do Estado de 1921 a 1946 — (Faltando os anos de 1922, 1934 e 1939) . . . . . Cr$ 2,00

Revistas do Fôro de nºs. 1.º a 58 . . . . . Cr$ 8,00